



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003-2014**

**que fazem o Município de Juína-MT e Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda –ME.**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** n.º **13.309.336/0001-82**, com sede a Rua Coripeu de Azevedo Marques, 65 - Vila Santo Antonio – Maringa –PR, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Fernando Rossi, portador do CPF 075.476.159-29 e RG 10.282.924-7 SSP/PR, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sertanópolis, n.º 548, no bairro Centro em Santa Fé - PR, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 104-2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais)**.

O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO**



A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Realizar as inscrições disponibilizando página da internet (com emissão de boleto bancário), para as inscrições;
- c) Contratar profissionais qualificados que se fizerem necessário e elaborar das provas objetivas;
- d) Aplicação das provas, devendo estar incluso todas as despesas pertinentes, inclusive o pagamento dos fiscais de provas e outros que se fizerem necessário;
- e) Corrigir as Provas no tempo estabelecido pelo edital;
- f) Analisar e julgar os recursos em todas as fases do processo seletivo;
- g) Apresentar o resultado final;
- h) Coordenar as atividades pertinentes a realização do processo seletivo;
- i) Divulgar na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado), local e regional (jornal de circulação diária), com objetivo de dar publicidade ao Processo Seletivo, conforme leis vigentes;
- j) Elaborar o regulamento do Teste seletivo simplificado;
- k) Elaborar a portaria para a Comissão Organizadora do Teste seletivo;
- l) Treinar a equipe de inscrição;
- m) Treinar a equipe de coordenação e fiscalização;
- n) Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes das fases acima especificadas;
- o) Disponibilizar os arquivos de todo o processo no formato XML, nos moldes do APLIC;
- p) Disponibilizar os arquivos para importação no sistema Utilizado pela Prefeitura de Juína-MT;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;



- b) Colocar a disposição da Contratada, salas devidamente organizadas com o número de carteiras solicitadas – com um dia de antecedência, para realização das provas teóricas.
- c) Efetuar os pagamentos a Contratada, conforme cronograma de execução dos serviços.
- d) Disponibilizar terminal com impressora para efetivação dos cadastros de inscrição via internet, para os candidatos sem acesso à internet.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

**§ 1º** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

**§ 2º** - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

### **CLÁUSULA NONA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.110.12.361.0032.2206 33903900**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS**



Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

**O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:**

- a. Primeira parcela de 10% na publicação do Edital do Processo Seletivo;
- b. Segunda parcela de 50% após a realização das inscrições;
- c. Terceira parcela de 40% na entrega do resultado.

**Sempre Mediante apresentação das Notas Fiscais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente **90(noventa)** dias, da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína MT, 07 de janeiro de 2014.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**CONTRATANTE**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**Sociedade de Desenv. Vale do**  
**Bandeirantes Ltda-ME**  
**CNPJ/MF N.º 13.309.336/0001-82**  
**CONTRATADA**  
Fernando Rossi  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MF n.º 771.046.411-49

\_\_\_\_\_  
Antonio de Oliveira  
CPF/MF n.º 349.413.808-78